



## O Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e o atendimento ao trabalhador no âmbito do Sistema Nacional de Emprego

O Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda é um conjunto de políticas públicas que busca maior efetividade na colocação dos trabalhadores na atividade produtiva, visando à inclusão social, via emprego, trabalho e renda. Essa inserção pode ocorrer por trabalho assalariado, atividades autônomas, ou pequenos empreendimentos individuais ou coletivos.

Um importante canal de atendimento ao trabalhador nesse contexto é a rede de agências do Sistema Nacional de Emprego - Sine, que disponibiliza, para trabalhadores e empregadores, ações de orientação profissional e intermediação de mão de obra, habilitação ao seguro-desemprego, qualificação social e profissional e informações sobre o mercado de trabalho. A prioridade do Sine é facilitar a (re)inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio da execução integrada de suas ações.

O Sistema Nacional de Emprego - Sine foi criado pelo Decreto nº. 76.403, de 08 de outubro de 1975, que delegou sua coordenação e supervisão ao Ministério do Trabalho, atualmente Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por intermédio da Secretaria de Emprego e Salário, atualmente Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE. O mesmo Decreto determina que integram o Sistema Nacional de Emprego o Ministério, os serviços e agências federais de emprego, os sistemas regionais de emprego e as agências, núcleos, postos ou balcões de emprego, públicos ou particulares, em todo o território nacional.

O referido Decreto define, dentre as atribuições do Sine, o objetivo de “propiciar informação e orientação ao trabalhador quanto à escolha de emprego,” e o



de “prestar informações ao mercado consumidor de mão de obra sobre a disponibilidade de recursos humanos”.

Após a promulgação da Constituição Federal, foi instituído o Programa do Seguro-desemprego, pela Lei nº.7.998, de 11 de janeiro de 1990, que tem por finalidade auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

Assim, o tripé básico do Programa do Seguro-desemprego abarca, além da concessão do benefício financeiro em si, também as ações de orientação profissional e intermediação de mão de obra e qualificação profissional.

## **A Intermediação de Mão de Obra**

A intermediação de mão de obra visa a colocar trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores, reduzindo o tempo de espera e a assimetria de informação existente no mercado de trabalho, tanto para o trabalhador quanto para o empregador. Esse serviço busca propiciar informações e orientações ao trabalhador quanto à escolha de emprego e ao mercado consumidor de mão de obra, sobre a disponibilidade de recursos humanos, a fim de promover o encontro de oferta e demanda de trabalho, auxiliando no recrutamento de trabalhadores por parte dos empregadores, e na colocação dos trabalhadores em vagas disponíveis. O resultado ideal da intermediação de mão de obra é o estabelecimento de relação empregatícia regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, garantidos os direitos legais do trabalhador, em emprego de qualidade, ao menor custo possível.

A função de intermediação de mão de obra enquadra-se no contexto do serviço público de emprego, conforme estabelecido pela Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho - OIT. Os serviços orientados por essa Convenção compreendem uma rede de unidades locais e regionais em número suficiente para cada região do país, e devem contar com o apoio da sociedade organizada, por meio de comissões consultivas, nacionais, regionais e, quando necessárias, locais. Nesse caso, o



objetivo é assegurar a cooperação de representantes dos empregadores e dos trabalhadores na sua organização e funcionamento, assim como no desenvolvimento da política do serviço ao emprego.

### *A Operacionalização do Serviço de Intermediação de Mão de Obra*

As principais etapas da execução do serviço de intermediação de mão de obra são: inscrição do trabalhador; registro do empregador; captação e registro de vagas de trabalho; cruzamento de perfil dos trabalhadores cadastrados com o perfil das vagas captadas; convocação de trabalhadores conforme pesquisa de perfil e encaminhamento para entrevista de emprego; e registro do resultado do encaminhamento.

#### **a) Inscrição do trabalhador**

A inscrição do trabalhador é sua porta de entrada para acesso às ações do Sine. Engloba informações cadastrais, tais como: dados de identificação (nome, documentação, data de nascimento, endereço, situação familiar, etc.), informações sobre o grau de instrução formal (escolaridade, cursos realizados, cursos pretendidos, etc.) e dados profissionais (detalhamento de sua experiência profissional com ou sem carteira assinada, ocupações pretendidas, etc.). Especificamente em relação aos dados profissionais, estes são cadastrados conforme as ocupações definidas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

No momento da inscrição, são coletadas todas as informações possíveis referentes ao trabalhador, para que se possa desenhar seu perfil profissional. Essas informações devem ser registradas no Sistema Integrado de Gestão das Ações de Emprego - Sigae, de propriedade do MTE e disponibilizado gratuitamente às entidades parceiras, a fim de facilitar a procura da vaga adequada ao perfil do trabalhador inscrito.

Para efetuar sua inscrição, é necessário que o trabalhador esteja munido de seus documentos pessoais, principalmente a CTPS e o PIS. Ao terminar seu cadastro, já é



possível verificar se há no banco de vagas alguma ocupação que seja compatível com sua pretensão e perfil. Não existindo, o trabalhador pode retornar ao posto de atendimento outro dia, ou aguardar sua convocação por telefone, telegrama ou outros meios.

#### **f) A orientação profissional associada à intermediação**

Ressalte-se que a ação de intermediação de mão de obra é frequentemente associada a ações de orientação profissional, aumentando a efetividade do processo de inclusão social e produtiva dos trabalhadores, particularmente aqueles com maiores dificuldades de inserção. A orientação profissional contribui para melhorar o acesso às políticas públicas de emprego, trabalho e renda, e propicia sua integração e complementaridade.